



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.423 = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 2 de julho de 2024 - 28 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	RESOLUÇÕES.....	26
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	26
LEIS.....	1	PODER LEGISLATIVO.....	27
LICITAÇÕES.....	15	DECRETOS.....	27
EXTRATOS.....	22	OUTROS.....	27
EDITAIS	25	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	28
AQUIDAUANA PREV	26		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.934/2024

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA-PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art.2.º - O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Aquidauana, participantes da Conferência Municipal de Cultura e validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

Art.3.º - Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade aquidauanense;

III - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana;

IV - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

V - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4.º - Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana, Anexo Único desta Lei.

Art. 5.º - O Plano Municipal de Cultura de Aquidauana – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, precedida de consulta pública.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretária Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemary Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE JULHO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município

ANEXO ÚNICO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.934/2024

PLANO MUNICIPAL

DE CULTURA

AQUIDAUANA-MS

2024/2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Prefeito Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Secretária de Cultura e Turismo

Aline Bezerra da Costa Miranda

Equipe Técnica do Núcleo de Cultura

Gabriel Fernandes Castilho

Janir Gonçalves Leite

Sebastião Fonseca

Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Sebastião Fonseca

Equipe de Apoio

Ana Maria de Tolosa Cipro

Andréia Vaz nascimento

Isac Luiz Gomes

Keli Cristina Correia de Souza

Larissa Romero Bandeira Serrou Camy

Mariana Santana dos Santos

Renata Camilo do Nascimento

Valeska Vargas Leiria Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Aline Bezerra da Costa Miranda

Suplente: Janir Gonçalves Leite

Titular: Sebastião Fonseca

Suplente: Thaynara Lopes Ferreira Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Samela Maria Feitosa da Rocha

Suplente: João Batista de Carvalho Nogueira

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas e Agência de Comunicação Social - AGEKOM

Titular: Emerson Pinheiro dos Santos

Suplente: Plínio Valejo de Góes





Universidade Federal de Mato Grosso do Sul -UFMS

Titular: Ercília Mendes Ferreira

Suplente: Tânia Mara Baptista dos Santos

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Djalma Silveira

Suplente:

Sistema Municipal Patrimônio, Museu, Arquivos Públicos e Bibliotecas

Titular: Ana Maria de Tolosa Cipro

Suplente: Ériton Pereira de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil

Setorial de Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital

Titular: Ana Lucia Gomes da Silva

Suplente: Sonia Costa Correa

Setorial de Arquitetura Urbanismo e Designer

Titular: Vanderlei Campozano da Rocha

Suplente: Jessica Escobar Batista

Setorial de Música

Titular: Eduardo Rodrigues Arimura

Suplente:

Setorial de Teatro e Dança

Titular: Mayara Firmo Martins

Suplente: Eloisa Regina de Souza

Setorial de Artesanato e Trabalhos Manuais

Titular: José Rodrigues da Silva

Suplente:

Setorial de Comunidades Tradicionais de Cultura Popular Afro Brasileira e Cultura Indígena

Titular: Luiz Gonçalo

Suplente: Flávia da Silva Ferreira

Setorial de Empresas Produtoras Culturais e Instituições Não Governamentais

Titular: Daniel Miranda Ferreira

Suplente: Isac Luiz Gomes

Setorial de Teatro e Dança

Titular: Mayara Firmo Martins

Suplente: Eloisa Regina de Souza

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5

História do Município de Aquidauana 5

Formação Administrativa do Município 5

Mapa Territorial do Município de Aquidauana 5

Aldeias e Distritos 6

Atividade Econômica 6

Produto Interno Bruto 7

Aspectos Políticos e Institucionais 7

Aspectos Educacionais 7



DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 7

Premissas 8

Princípios 8

Objetivos 8

Legislação Municipal para o Setor Cultural 9

DIAGNÓSTICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA 9

Infraestrutura Física 9

Gestão Pública 10

Eventos 10

Potencialidades: 10

Obstáculos: 10

CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

BIBLIOGRAFIA 14

APRESENTAÇÃO

A história de Aquidauana é um fascinante percurso através do tempo. Fundada há 131 anos, essa cidade desempenha um papel fundamental como porta de entrada para o Pantanal. Seu nome deriva do vocabulário dos índios da etnia Guaicuru, significando “rio estreito”, em referência ao Rio Aquidauana, que corta a região e empresta seu nome à cidade.

Aquidauana foi palco de batalhas e do desenvolvimento da região. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil chega no início dos anos 90. O município foi o primeiro do antigo Mato Grosso a possuir energia elétrica, inaugurada em maio de 1928, além de abrigar o primeiro cinema com tela panorâmica. Em 1948, tornou-se cidade, e em 1977, o município passou a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul. Hoje, com mais de quarenta e seis mil habitantes, é o 7º maior centro urbano do estado, conectando-se com o município de Anastácio através da Ponte da Amizade, que cruza o Rio Aquidauana.

O desenvolvimento da região fez pulsar uma cultura viva e acolhedora, trazendo a força dos povos originários e a esperança daqueles que aqui chegaram. Essa riqueza cultural reflete uma comunidade com seus saberes e fazeres que encantam.

Com isso, o Plano Municipal de Cultura de Aquidauana tem como objetivo definir políticas públicas de longo prazo (dez anos) que assegurem a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município. Além disso, busca facilitar o acesso à produção e à apropriação cultural, valorizar a cultura e promover a economia criativa como instrumentos de desenvolvimento socioeconômico. Para isso, prevê o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

Art. 38 - O Plano Municipal de Cultura – PMC a ser instituído pela presente lei, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a Política Municipal de Cultura no âmbito do Município de Aquidauana e da perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 39 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com assessoramento do Conselho Municipal de Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolverá Projeto de Lei.

Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação (LEI 2.791/2022).

No município de Aquidauana, existe um órgão específico para a cultura: a Secretaria de Cultura e Turismo. O Conselho Municipal de Cultura, criado em 2023, desempenha um papel ativo. Com base na Lei nº 2.790/2022 e nas alterações da Lei nº 2.823/2023, que implementou o Sistema Municipal de Cultura, o COMCULT passou a ser um órgão colegiado de assessoramento e fiscalização. Ele integra a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e possui composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. O COMCULT é um espaço permanente de participação social dentro do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Aquidauana também participou ativamente dos eventos relacionados ao ajuste ao Sistema Nacional de Cultura. Em 2022, concluiu a lei do Sistema Municipal de Cultura, incluindo o COMCULT e o Fundo Municipal de Cultura. O texto do Plano Municipal de Cultura inicia a discussão sobre a implementação do SMC, destacando a valorização da cultura como fator essencial para o desenvolvimento econômico e social. Ele



também enfatiza a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações e a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia cultural. O PMC desempenha um papel fundamental na eficácia do SMC e na consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

História do Município de Aquidauana

A história que assinala a data de 15 de agosto de 1892 como o início do povoamento de Aquidauana está inserida em um contexto físico e humano marcado por escassos registros dos quatro séculos anteriores. Isso ocorre porque os primeiros colonizadores que passaram por aqui foram, supostamente, os espanhóis, por volta do século XVI.

Essa presença espanhola antecedeu a comitiva liderada pelo major Teodoro Paes da Silva Rondon, que trouxe consigo fazendeiros e pessoas vindas da Vila de Miranda e região. O objetivo desse projeto expansionista era estabelecer um povoado na margem esquerda do Rio Aquidauana.

Alguns estudiosos apontam o ano de 1600 como uma das referências mais remotas da presença de colonizadores na região. Nesse período, Ruy Diaz de Guzman fundou o povoado de Santiago de Xerez às margens do Rio Mbotetey, conforme denominação dada pelos Guaranis, que significa "rio sinuoso". Posteriormente, o povoado passou a ser conhecido como Aquidauana.

Entretanto, essa primeira fase de colonização foi breve, pois em 1632, a povoação foi destruída devido aos ataques de indígenas e bandeirantes paulistas. Alguns moradores retornaram a Assunção, no Paraguai, enquanto outros se estabeleceram no atual Estado de São Paulo.

O segundo momento de colonização ocorreu em 1776, quando o explorador João Leme do Prado visitou as ruínas da antiga povoação. Embora temporária, essa presença foi suficiente para registrar a existência de laranjeiras e limoeiros na região. Crônicas antigas relatam que essas árvores formavam verdadeiras matas.

A pecuária desempenhou um papel fundamental na ocupação gradual da região. A necessidade de um local adequado para as embarcações que navegavam pelo rio Miranda, mais próximo de Nioaque e Campo Grande (regiões densamente povoadas), motivou a fundação da nova vila.

Em 15 de agosto de 1892, diversos fazendeiros e residentes da Vila Miranda reuniram-se na margem do rio Aquidauana, a convite do prestimoso cidadão major Theodoro Paes da Silva Rondon. O objetivo era escolher o local e o nome da nova povoação, além de constituir uma comissão para atender às necessidades da comunidade. Cerca de 40 cidadãos participaram desse evento, que ocorreu na região onde hoje se encontra a Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição.

A escolha do nome "Aquidauana" reflete a influência da cultura indígena em várias regiões de Mato Grosso do Sul. Segundo a toponímia Guaicuru, o termo significa "rio estreito, fino". Mapas datados do século XVII já mencionavam o nome "Aquidauana", pelo menos 200 anos antes da fundação do povoado.

A ata dessa reunião foi registrada sobre uma manta de couro, no chão, em meio à solidão e exuberante vegetação. A comissão elegeu o major Theodoro Rondon como presidente e o coronel João d'Almeida Castro como tesoureiro, acumulando funções fiscais. Essa mesma comissão também organizou os estatutos da nova vila.

Embora o local fosse um completo sertão naquela época, três anos depois, o povoado já apresentava os primeiros sinais de prosperidade. A partir de 1893, sucederam-se os ranchos, formando um agrupamento social significativo, como registra o "Resumo Histórico e Estatístico de Aquidauana", um dos poucos documentos disponíveis nos arquivos municipais sobre suas origens.

Formação Administrativa do Município

A cidade de Aquidauana foi elevada à categoria de município e distrito pela Lei Estadual nº 467, de 18 de dezembro de 1906, desmembrando-se do município de Miranda. Sua sede está na Freguesia Alto Aquidauana, e a instalação ocorreu em 3 de maio de 1907.

Posteriormente, em 20 de julho de 1910, Aquidauana foi elevada à categoria de comarca. Durante o ano de 1911, a vila era constituída apenas pelo distrito sede.

Em 16 de julho de 1918, Aquidauana alcançou o status de cidade. Na divisão administrativa de 1933, o município consistia apenas do distrito sede.

Nas divisões territoriais de 1936 e 1937, Aquidauana era composta por cinco distritos: Aquidauana, Corquinho, Correntes, Igrapiuna e Taunay. Posteriormente, o distrito de Igrapiuna foi renomeado para Santa Fé pelo Decreto-Lei Estadual nº 145, de 29 de março de 1938. Além disso, o distrito de Santa Fé (anteriormente Igrapiuna) foi extinto e seu território anexado ao distrito sede de Aquidauana. O distrito de Corrente também passou a se chamar Palmeiras.

No período de 1939 a 1943, o município era constituído por quatro distritos: Aquidauana, Corquinho, Palmeiras (ex-Correntes) e Taunay. Em 31 de dezembro de 1943, o distrito de Palmeiras foi renomeado para Jango pelo Decreto-Lei Estadual nº 545. Nesse mesmo decreto, o distrito de Taunay foi transferido de Aquidauana para o município de Miranda.

Em 1944, o distrito de Taunay voltou a pertencer a Aquidauana por meio do Decreto-Lei Federal nº 6.550, de 31 de maio. No período de 1944 a 1948, o município era composto por quatro distritos: Aquidauana, Corquinho, Jango e Taunay.

Em 23 de novembro de 1948, o distrito de Corquinho foi transferido de Aquidauana para Rochedo pela Lei nº 204. Em 1º de julho de 1950, o município era constituído por três distritos: Aquidauana, Jango e Taunay.

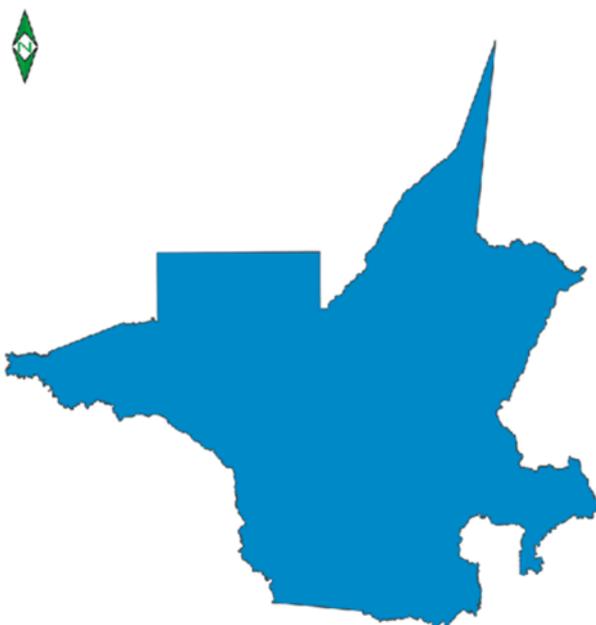
Em 1958, a Lei Estadual nº 1164 criou os distritos de Anastácio, Cipolândia, Camisão e Piraputanga, que foram anexados ao município de Aquidauana. A partir de então, o município passou a ser constituído por sete distritos: Aquidauana, Anastácio, Camisão, Cipolândia, Jango, Piraputanga e Taunay.

Em 1964, os distritos de Anastácio e Palmeiras (anteriormente Jango) foram desmembrados de Aquidauana para formar o novo município de Anastácio, conforme a Lei Estadual nº 2.143, de 18 de março.

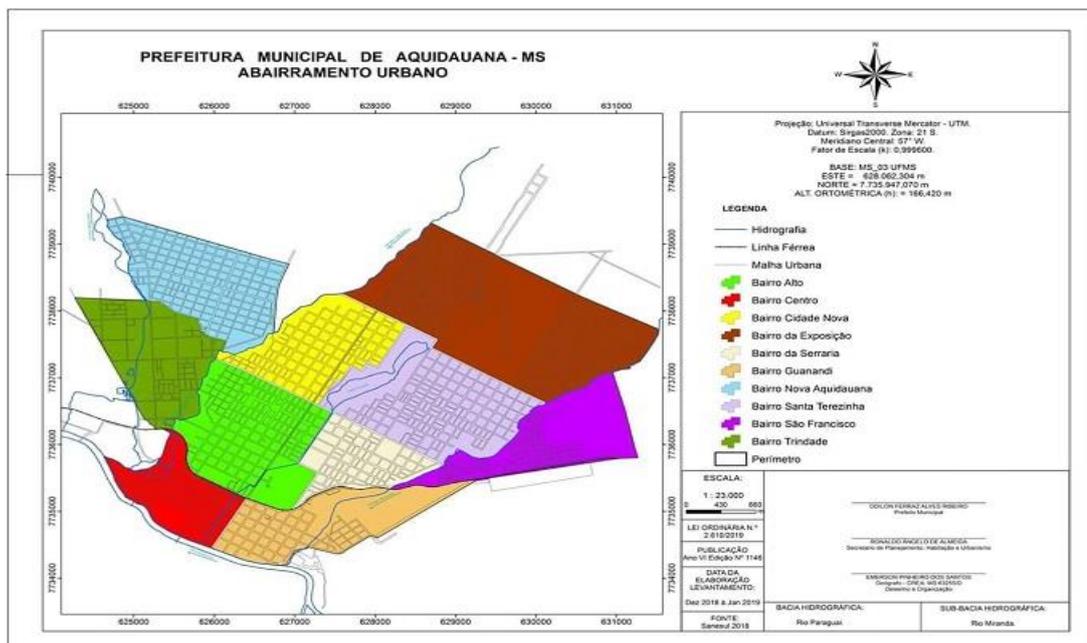
Na divisão territorial de 1968, o município de Aquidauana permaneceu com cinco distritos: Aquidauana, Camisão, Cipolândia, Piraputanga e Taunay. Essa configuração se mantém até os dias atuais.

Mapa Territorial do Município de Aquidauana





Com base na Lei Ordinária 2.610/2019, a área urbana do município de Aquidauana agora está dividida em 10 bairros. Essa divisão é relevante, pois permite avançar na padronização da sinalização das ruas e na numeração das casas. Anteriormente, não era possível determinar se um bairro contava com um número adequado de escolas, centros de saúde ou árvores nas ruas, devido à falta de delimitação legal. Essa ação complementa o Plano Diretor e foi viabilizada por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Aquidauana, a UFMS/CPAq, o IBGE e a Câmara Municipal de Vereadores. O mapa detalhado do abairramento está disponível no site da Prefeitura de Aquidauana



Aldeias e Distritos

Aquidauana é constituída por dez aldeias, divididas em duas terras indígenas. A Terra Indígena Taunay Ipegue abriga as aldeias Colônia Nova, Água Branca, Ipegue, Bananal, Lagoinha, Morrinho e Imbirussu. Já a Terra Indígena Limão Verde é composta pelas aldeias Limão Verde, Córrego Seco e Burutizinho. Além disso, o município possui quatro distritos: Taunay, Piraputanga, Camisão e Cipolândia.

Atividade Econômica

"A economia de Aquidauana é sustentada por três setores fundamentais:

Sector Primário: O setor Agropecuário desempenha um papel significativo, contribuindo com 18,12% do Produto Interno Bruto (PIB) municipal. Isso inclui atividades como agricultura, pecuária e pesca, aproveitando a riqueza natural da região.

Sector Secundário: A Indústria, responsável por 9,46% do PIB, engloba processos de transformação e produção. Embora menos expressivo em comparação com os outros setores, ainda desempenha um papel relevante na economia local.





Setor Terciário: O Comércio e Serviços são a espinha dorsal da economia aquidauanense, contribuindo com impressionantes 72,42% do PIB. Essa área abrange desde pequenos negócios até serviços essenciais, como educação, saúde, turismo e varejo.

Vale ressaltar que Aquidauana, conhecida como a “Cidade Natureza”, oferece cenários únicos e oportunidades para safáris fotográficos, passeios ecológicos e contato com a rica fauna e flora local. A cidade é um verdadeiro tesouro para os amantes da natureza e do Pantanal.

Produto Interno Bruto

Em 2021, o PIB per capita de Aquidauana era de R\$ 25.007,82. Ao compará-lo com outros municípios do estado, ele ocupava a 73ª posição entre os 79 municípios do estado e a 2617ª posição entre todos os municípios. Além disso, o percentual de receitas externas em 2015 era de 81%, situando-o na 42ª posição entre os municípios do estado e na 3684ª posição geral.

No ano de 2017, o total de receitas realizadas foi de R\$ 156.493,78 (em milhares de reais), enquanto o total de despesas empenhadas foi de R\$ 140.192,58 (em milhares de reais). Esses números colocam o município nas 10ª e 10ª posições, respectivamente, entre os municípios do estado e nas 562ª e 560ª posições entre todos os municípios.

Aspectos Políticos e Institucionais

No âmbito da administração pública local, o município de Aquidauana possui uma estrutura organizacional que inclui a Controladoria Geral, a Fundação de Desporto, a Agência de Comunicação e o Departamento de Trânsito, além de outras dez secretarias municipais. Essas secretarias são as seguintes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Produção;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Todas essas secretarias estão sob a gestão vinculada à administração executiva. A Câmara Municipal é composta por 13 vereadores, distribuídos entre diferentes partidos políticos: 7 vereadores do PSDB, 2 do PT, 2 do PP, 1 do PV e 1 do PSD. Os principais partidos com atuação municipal são o PSDB, PT, PV, PP e PSD.

Aspectos Educacionais

Em 2010, a taxa de escolarização das crianças entre 6 e 14 anos de idade em Aquidauana era de 97,6%. Quando comparada com outros municípios do estado, Aquidauana ocupava a 30ª posição entre 79. No contexto nacional, sua posição era a 2733ª entre 5570 municípios.

No que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2021, Aquidauana obteve os seguintes resultados:

Para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública, o IDEB foi de 4,8.

Para os anos finais do ensino fundamental, o IDEB foi de 4,7.

Ao comparar com outros municípios do estado, Aquidauana ficou na 50ª posição para os anos iniciais e na 22ª posição para os anos finais, considerando um total de 79 municípios. A nível nacional, ocupou as posições 4015ª e 2824ª, respectivamente, entre os 5570 municípios avaliados¹². Esses indicadores refletem o desempenho educacional e o compromisso com a qualidade do ensino no município.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

A elaboração do Plano Municipal de Cultura, sob responsabilidade do governo municipal e coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo, envolveu uma equipe técnica do Setor de Cultura. Essa equipe conduziu pesquisas junto ao Ministério da Cultura e delimitou os processos, pressupostos básicos, etapas e metodologia para a construção do plano.

O conteúdo prognóstico do Plano Municipal de Cultura abrangeu diversos aspectos, incluindo:

- Visão Geral da Cultura
- Legislação
- Sistema Municipal de Cultura
- Premissas
- Princípios
- Objetivos
- Estratégias
- Metas e Resultados



Além disso, foram projetados prazos para a implementação do plano. O monitoramento deverá ser realizado por meio de indicadores e uma sistemática de acompanhamento e avaliação. Essa abordagem visa fortalecer a cultura local e promover o desenvolvimento cultural sustentável no município.

Premissas

As premissas consideradas neste contexto são fundamentos, ideias ou fatos que embasaram a elaboração do Plano Municipal de Cultura. Por outro lado, os princípios são diretrizes que orientam a conduta, o comportamento e as práticas dos envolvidos na preparação desse plano. Esses princípios são essenciais para garantir a coerência, a eficácia e a integridade das ações culturais propostas.

Algumas das premissas consideradas no Plano Municipal de Cultura podem incluir:

Participação Democrática: A participação ativa da comunidade e dos diversos segmentos culturais é fundamental para a construção de um plano representativo e abrangente.

Diagnóstico Cultural: Realização de um diagnóstico detalhado da situação cultural do município, identificando seus pontos fortes, desafios e oportunidades.

Legislação Vigente: Consideração das leis, normas e regulamentos relacionados à cultura, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

Recursos Financeiros: Avaliação realista dos recursos financeiros disponíveis para implementar as ações propostas no plano.

Intersetorialidade: Integração da cultura com outras áreas, como educação, turismo, meio ambiente e assistência social.

Essas premissas são essenciais para orientar o desenvolvimento cultural sustentável e a promoção da diversidade artística e patrimonial no município.

Princípios

- Liberdade de Expressão, Criação e Fruição Artística e Cultural: Garantir a liberdade de expressão, bem como o direito à criação e apreciação artística e cultural.
- Diversidade Cultural: Valorizar e preservar a diversidade cultural em todas as suas manifestações.
- Respeito aos Direitos Humanos: As políticas culturais devem estar alinhadas com os princípios dos direitos humanos.
- Direito de Todos à Arte e à Cultura: Assegurar que todos tenham acesso à arte e à cultura.
- Direito à Informação, Comunicação e Crítica Cultural: Reconhecer o direito das pessoas à informação e à crítica cultural.
- Direito à Memória e às Tradições e à Sua Salvaguarda: Proteger a memória coletiva e as tradições culturais.
- Responsabilidade Socioambiental: Considerar o impacto ambiental das ações culturais.
- Valorização da Cultura como Vetor do Desenvolvimento Sustentável: Reconhecer o papel da cultura no desenvolvimento sustentável.
- Democratização das Instâncias de Discussão e Formulação das Políticas Culturais: Incluir a participação de diversos setores na elaboração das políticas culturais.
- Responsabilidade dos Agentes Públicos pela Implementação das Políticas Culturais: Garantir que os agentes públicos cumpram seu papel na implementação dessas políticas.
- Colaboração entre Agentes Públicos e Privados para o Desenvolvimento da Economia da Cultura: Fomentar parcerias entre setores público e privado para fortalecer a economia cultural.
- Participação e Controle Social na Formulação e Acompanhamento das Políticas Culturais: Envolver a sociedade na definição e avaliação das políticas culturais.
- Respeito aos Princípios e Procedimentos de Sustentabilidade e Cultura Sustentável em Todas as Ações Culturais: Priorizar a sustentabilidade em todas as iniciativas culturais.

Objetivos

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional aquidauanense;
- Proteger e promover o patrimônio histórico, artístico e cultural material e imaterial;
- Valorizar e difundir as expressões artísticas e os bens culturais;
- Levantar, mapear as criações artísticas e os bens culturais;
- Promover o direito à memória criando política de acesso público por meio dos museus, bibliotecas, arquivos, coleções e outros meios;
- Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos, artísticos, culturais e ambientais;
- Estimular a cultura sustentável;
- Desenvolver a economia criativa da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- Reconhecer e estimular os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais os direitos de seus detentores;
- Reconhecer e estimular os conhecimentos e expressões de tendência e das novas Linguagens;
- Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;



- Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- Estimular a presença da arte e da cultura nos mais diversos ambientes públicos da cidade de Aquidauana;
- Profissionalizar e especificar os agentes e gestores culturais;
- Descentralizar a implantação das políticas públicas de cultura;
- Consolidar e ampliar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- Estimular o intercâmbio das culturas do município de Aquidauana com as culturas de outras localidades proporcionando maior visibilidade à produção cultural da cidade;
- Articular e integrar sistemas públicos e privados de gestão cultural.

Legislação Municipal para o Setor Cultural

O município de Aquidauana possui uma série de leis que regulamentam e promovem o desenvolvimento cultural local. A seguir, as principais legislações relacionadas:

- **Lei Orgânica do Município de Aquidauana (15 de abril de 1990):** A Lei Orgânica estabelece os princípios fundamentais da administração pública municipal, incluindo diretrizes para a cultura.
- **Lei Complementar nº 009/2008:** Essa lei institui o Plano Diretor de Aquidauana e cria o Sistema de Planejamento Municipal, abordando questões urbanísticas e culturais.
- **Lei nº 2.098/2009 - Fundo Municipal de Cultura:** Essa legislação cria o Fundo Municipal de Cultura, que visa financiar projetos e ações culturais na cidade.
- **Lei nº 1.846/2002 - Museu de Arte Pantaneira Manoel Antônio Paes de Barros:** Essa lei estabelece a criação do museu, preservando e promovendo a cultura pantaneira.
- **Lei Ordinária nº 2.329/2014** – Institui o Dia do Índio como Patrimônio Cultural e Imaterial e sua inclusão no calendário de eventos oficiais do município.
- **Lei Ordinária nº 2.444/2015** – Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aquidauana a Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira da Cidade.
- **Lei Ordinária nº 2.413/2015** – Declara o Cupim Oreado e a Carne Oreada de Aquidauana como Patrimônio Histórico, Cultural, Imaterial da Cidade de Aquidauana.
- **Lei Ordinária nº 2.475/2016 - Feira da Estação de Aquidauana:** Essa lei trata da criação da Feira da Estação, um espaço para exposição e comercialização de produtos culturais.
- **Lei nº 2.715/2021 - Programa Prata da Casa:** Essa legislação estabelece oportunidades para artistas locais se apresentarem em eventos musicais financiados pelo poder público.
- **Lei Ordinária nº 2.726/2021** – Institui no Rodeio e o Laço, bem como as respectivas expressões artísticas culturais, à condição de manifestação cultural municipal e de Patrimônio Imaterial do município de Aquidauana.
- **Lei Ordinária nº 2.791/2022 - Sistema Municipal de Cultura:** Essa lei cria o Sistema Municipal de Cultura, visando à gestão e promoção cultural de forma integrada.
- **Lei Ordinária nº 2.802/2022** – Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Aquidauana a Festa da Sopa Paraguaia na ARPA Associação Recreativa Paraguaia.
- **Lei Ordinária nº 2.865/2023 - Dia do Artesão e Semana Municipal do Artesanato:** Essa lei reconhece e celebra os artesãos locais, valorizando suas contribuições culturais.
- **Lei Ordinária nº 2.928/2024** – Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Aquidauana o Evento Religioso Marcha Para Jesus.
- **Lei Ordinária nº 2.929/2024** – Declara a Faixa Paraguaia/Pantaneira de Aquidauana, como Patrimônio Imaterial, Histórico e Cultural da Cidade de Aquidauana.

DIAGNÓSTICO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Infraestrutura Física

A infraestrutura cultural do município de Aquidauana inclui os seguintes recursos e instalações:

- Biblioteca Pública Municipal Francisco Alves Correa;
- Museu de Artes Pantaneira Manoel Antônio Paes de Barros;
- Biblioteca Sesi Indústria do Conhecimento;
- Complexo Poliesportivo de Aquidauana;
- Parque Natural da Lagoa Comprida;
- Casa do Artesão;
- Museu Marechal José Machado Lopes – 9º BECOMB Carlos Camisão;
- Biblioteca Comunitária Roda Viva;



- Concha Acústica Curioso e Barqueirinho;
- Casa da Bocaiuva;
- Instituições de Ensino Superior: UFMS (Universidade Federal de Mato Grosso do Sul), IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) e UEMS (Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul).

Além disso, no setor privado, diversos espaços desempenham um papel significativo na promoção cultural, tais como salões de eventos ligados à comunidades religiosas, à Associação Recreativa Paraguaia (ARPA), ao Grêmio Recreativo dos Sargentos e Subtenentes do Exército (GRESSA), às Casas Maçônicas, aos Clubes do Laço, aos espaços de eventos sociais e de lazer e ao Parque de Exposições, dentre outros.

Gestão Pública

Na atual conjuntura do município de Aquidauana, a gestão cultural está centralizada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Essa pasta conta com uma equipe de técnicos especializados dedicados a promover e desenvolver atividades culturais.

Acerca do orçamento e investimento em Cultura, o município reserva um orçamento anual específico para a cultura, correspondendo a 1% da arrecadação municipal. Esse investimento é fundamental para viabilizar projetos, eventos e ações que enriqueçam o cenário cultural local.

Somado aos esforços da SECTUR, o Conselho Municipal de Política Cultural desempenha um papel estratégico na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento cultural da cidade.

A realização de parcerias com Associações e Entidades que colaboram com organizações locais tem sido essenciais para fomentar a cultura, bem como a proximidade com grupos artísticos que fortalecem a diversidade cultural e possibilitam a realização de eventos, exposições e atividades educativas.

A Câmara Municipal de Vereadores também desempenha um papel relevante nesse cenário. Além de sua função legislativa, tem apoiado a cultura no que tange abertura de espaços de discussão e aproximando a comunidade do plenário legislativo.

Em resumo, a gestão cultural em Aquidauana busca promover a diversidade, preservar o patrimônio e estimular a participação ativa da população na construção de uma cidade culturalmente rica e vibrante.

Eventos

No Município, realizam-se diversos eventos que contribuem para o calendário cultural local, promovendo a culinária local, produtos da agricultura familiar e produção de artesanato e trabalhos manuais. Entre eles, destacam-se:

Feira da Estação;

- Festa do Peixe – Camisão;
- Encontro de Comitivas;
- Festa do Pequi - Camisão;
- Carnaval Pira Folia;
- Festa de São João Batista - Piraputanga;
- Festa de São Pedro - Cipolândia;
- Arraiá da Forna dos Baianos;
- EXPOAQUI;
- Encontro de Relíquias;
- Paixão de Cristo;
- Festa da Sopa Paraguaia;
- Semana dos Povos Indígenas;
- Dia da Padroeira de Aquidauana;
- Comemoração do Aniversário da Cidade;
- Natal da Esperança.

Potencialidades

- Fundo de Cultura: O município possui um fundo dedicado à cultura.
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: A secretaria está ativa e conta com servidores designados.
- Museu de Artes Pantaneira: O município abriga um museu dedicado à arte pantaneira.
- Casa do Artesão: Existe um espaço para artesãos, com funcionário remunerado pela prefeitura.
- Patrimônio Natural: A região faz integra dois Biomas, o Pantanal e o Cerrado, o que confere um rico patrimônio natural.
- Diversidade Étnica: O município abriga diversas manifestações culturais, incluindo aldeias indígenas, quilombo dos baianos, indígenas em contexto urbano, comunidades ribeirinhas e influência de povos da fronteira.
- Engajamento Comunitário: A comunidade está fortemente envolvida no desenvolvimento de atividades culturais.

Obstáculos



- **Infraestrutura Insuficiente:** A falta de espaços adequados, como salas de teatro e centros culturais, dificulta a realização de atividades artísticas e eventos culturais.
- **Legislação Carente:** A ausência de legislação específica para a preservação e possível tombamento de patrimônios materiais e imateriais limita a proteção do legado cultural da cidade.
- **Investimento em Capacitação:** A escassez de investimentos em cursos e capacitações na área cultural prejudica o desenvolvimento de artistas e profissionais do setor.
- **Orçamento Limitado para Editais:** A falta de recursos destinados a editais culturais dificulta o financiamento de projetos e iniciativas artísticas.

METAS E AÇÕES E RESULTADOS

META 1: Ampliar a utilidade dos espaços públicos de interesse cultural - 2027

Ação 1.1 - Criar, revitalizar e manter o paisagismo dos espaços;

Ação 1.2 - Instalar lixeiras de coleta seletiva, buscando a sustentabilidade;

Ação 1.3 - Instalar placas de sinalização cultural nos pontos e atrativos culturais.

Resultado: Espaços Públicos com utilidades ampliadas

META 2: Explorar espaços para artes de rua - 2026

Ação 2.1 - Identificar espaços públicos que possam ser usados como murais artísticos;

Ação 2.2 - Promover encontros de grupos de arte e esportes de rua.

Resultado: Espaços explorados pela arte de rua.

META 3: Construir e revitalizar espaços de convivência - 2034

Ação 3.1 - Construir banheiros públicos na região da avenida Dr. Sabino do Patrocínio(Av. Pantaneta);

Ação 3.2 - Instalar bancos nos espaços públicos;

Ação 3.3 - Elaborar e executar projeto de cobertura, iluminação e sonorização permanentes na concha acústica “Curioso e Barqueirinho”;

Ação 3.4 - Construir Rua Coberta na rua Bichara Salamene em frente a estação ferroviária.

Resultado: Espaços de convivência construídos e revitalizados

META 4: Implantar um Centro Cultural na cidade e se possível na Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) e transformar em Casa da Cultura – 2029

Ação 4.1 - Prever no plano plurianual - 2028;

Ação 4.2 - Legalizar o uso do prédio da Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) pelo poder municipal;

Ação 4.3 - Executar projeto de engenharia e arquitetura – 2029;

Ação 4.4 - Restaurar a Escola Estadual Antônio Corrêa (Escola Modelo) como Casa da Cultura Antônio Corrêa;

Ação 4.5 - Construir na quadra de esporte um auditório contemplando neste espaço uma caixa cênica com palco, coxias, camarins, linóleo, acústico, sistema de sonorização, iluminação, cortinas e tabladros.

Ação 4.6 - Destinar salas específicas para:

- Teatro, dança e arte circense com espelhos, barras, tablado, linóleo, som integrado e climatização.;
- Artes plásticas e digitais: balcões, pias adequadas, mesas, cavaletes para pintura, cadeiras, computadores, impressora, material de projeção, sistema de sonorização, painéis, lousa de vidro, mesa de arte digital, iluminação e climatização adequada;
- Sala de música: com acústica adequada, lousa de vidro, um tablado permanente, instrumentos musicais, mesas e cadeiras didáticas e sistema de sonorização, iluminação e climatização adequada.

Ação 4.7 - Implantar aulas/cursos das mais diversas linguagens artísticas para todas as faixas etárias, disseminando assim a cultura local e regional – 2026

Ação 4.8 - Implantar uma cia municipal de dança.

Resultados: Casa de cultura construída e implantada.

META 5: Tornar a gestão dos recursos destinados ao Fundo de Cultura compartilhada com a SECTUR e o Conselho de Políticas Culturais - 2028

Ação 5.1 - Ter acesso aos valores do fundo;

Ação 5.2 - Discutir acerca das decisões referentes as ações e eventos culturais no município junto ao Conselho de Políticas Culturais e a SECTUR;

Ação 5.3 - Que haja comunicação prévia das outras secretarias municipais à SECTUR e ao Conselho de Políticas Culturais quando os eventos também envolverem assuntos culturais.

Resultado: Gestão de decisões e de recursos sendo compartilhados.



META 6: Viabilizar a implantação de taxa sobre eventos particulares realizados no município - 2025

Ação 6.1 - Fazer análise de impacto financeiro ;

Ação 6.2 – Propor discussão de viabilidade com o setor de tributação, finanças e Camara Municipal;

Resultado: Taxa sobre eventos regulamentada e implantada.

META 7: Promover a cultura aquidauanense (dança, música, circo, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc) - 2025

Ação 7.1 - Promover feiras e exposições no município;

Ação 7.2 - Realizar Festival e Semana da Cultura

Resultado: Cultura local promovida com a realização de diversos eventos contemplando os diversos segmentos culturais.

META 8: Ampliar e melhorar o espaço “Casa do Artesão” (Estação Ferroviária) - 2031

Ação 8.1 - Investir na formação e aperfeiçoamento dos artesãos locais;

Ação 8.2 - Investir na divulgação dos trabalhos;

Ação 8.3 - Promover feiras periódicas;

Ação 8.4 - Fomentar a participação dos artesãos locais em feiras estaduais, nacionais e internacionais por meio de editais municipais;

Ação 8.5 - Dar visibilidade e funcionalidade criando vitrines por segmento;

Ação 8.6 - Criar espaço para cursos diversos;

Ação 8.7 - Viabilizar recursos para compra de itens básicos da produção de cerâmica (torno, plaqueira, etc);

Ação 8.8 - Instalar no local um ateliê de cerâmica;

Ação 8.9 - Promover workshops de Arte;

Resultado: Casa do artesão ampliada e com espaços melhorados.

META 9: Dar maior visibilidade aos artesãos locais - 2026

Ação 9.1 - Criar uma logomarca do artesanato local;

Ação 9.2 - Inventariar os ateliês, espaço de cultura, fazendas antigas, sítios arqueológicos, pontos de cultura e comunidades tradicionais;

Ação 9.3 - Promover feiras de artesanato como rota turística;

Ação 9.4 - Manter o cadastro de artesãos atualizado;

Ação 9.5 - Promover a participação dos artesãos em eventos promovidos pelo município;

Ação 9.6 - Sinalizar os pontos de venda de peças artesanais.

Resultado: Artesãos com maior visibilidade no município.

META 10: Implantar Armazém Cultural na Estação Ferroviária (antigo Armazém da Estação Ferroviária) – 2030

Ação 10.1 - Legalizar o espaço junto ao município;

Ação 10.2 - Desenvolver e executar um projeto de engenharia, arquitetura e paisagismo;

Ação 10.3 - Promover exposições, shows, palestras, simpósios e eventos diversos.

Resultado: Armazém cultural implantado.

META 11: Ter acesso ao valor destinado ao fundo municipal de cultura, para que seja utilizado com a classe artística aquidauanense – 2025.

Ação 11.1 - Lançar edital para os diversos segmentos culturais com valor à partir de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Anuais;

Ação 11.2 - O edital resultará em festivais, gravação de DVD, plataforma digitais, shows pelo município e aquisição de equipamentos.

Resultado: Edital de até R\$ 300.000,00 de fomento da cultura lançado e executado.

META 12: Promover eventos usando os espaços públicos culturais do município através de política pública da Sector, com alocação de recursos no orçamento anual – 2025

Ação 12.1 - Destinar recursos públicos para remunerar espetáculos artísticos culturais (música, dança, arte circense, artes plásticas, artesanato, arte de rua, entre outros) com circulação por diversos locais como:

- Bairros, distritos e aldeias;
- Praças (central dos Distritos, matriz, dos estudantes, etc)
- Concha acústica;
- Centro da juventude na nova Aquidauana;
- Anfiteatros, teatros e outros.

Resultado: Eventos sendo realizados em espaços públicos culturais do município com alocação de recursos.



META 13: Destinar recursos do orçamento municipal para a realização dos projetos de carnaval em todo município de Aquidauana - 2025

Ação 13.1 - Realizar carnaval no município e distritos, de no mínimo 3 dias de evento, com bandas locais;

Ação 13.2 - Promover o desfile das escolas de samba do município de Aquidauana;

Ação 13.3 - Promover desfile de blocos nas ruas da cidade.

Resultado: Recursos destinados para a realização do carnaval no município.

META 14: O fundo municipal de cultura e seus valores destinados no orçamento municipal sejam administrados, geridos e encaminhados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Aquidauana – 2025

Ação 14.1 - O recurso seja coordenado, planejado e gerenciado pela Sector e fiscalizado pelo Comcult (Obs.: sem a ingerência externa de outro órgão municipal).

Resultado: Orçamento do Fundo Municipal de Cultura gerido e administrado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

META 15: Destinar orçamento fixo anual para a banda marcial municipal de Aquidauana – 2025

Ação 15.1 - Adquirir instrumentos de sopro, de percussão, “cases” de instrumentos, banqueta e estantes;

Ação 15.2 - Adquirir uniformes e calçados;

Resultado: Orçamento anual destinado para a banda municipal.

META 16: Cumprir a Lei Municipal Ordinária nº 2.715/2021 (programa prata da casa), que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contam com o financiamento público municipal, estadual e federal - 2025

Ação 16.1 - Fazer valer a lei 2.715/2021 (programa prata da casa) que obriga o poder executivo iniciar o show com abertura de um artista local; sendo remunerado quando houver uso de recursos públicos municipal, estadual e federal;

Ação 16.2 - Realizar pelo menos 1(um) show de abertura no palco principal e shows diversos em outros locais do evento.

META 17: Revisar anualmente o edital de credenciamento municipal de artistas - 2025

Ação 17.1 - Revisão da tabela e dos valores a serem pagos;

Resultado: Edital de credenciamento revisado.

META 18: Garantir para a SECTUR aquisição de veículo para transporte em ações de interesses culturais e turísticos no Município– 2026

Ação 18.1 - Realizar a aquisição de veículo para transporte (Van, micro-onibus ou ônibus);

Resultado: Veículo de transporte adquirido.

META 19: Implantar rota cultural das comunidades, fomentando o turismo de base comunitária – 2033

Ação 19.1 - Garantir dotação orçamentária;

Ação 19.2 - Fazer o mapeamento dos atrativos culturais das comunidades.

Resultado: Rota cultural e turismo de base comunitária implantados.

META 20: Promover a valorização das festas populares regionais e o intercâmbio cultural entre as comunidades – 2026

Ação 20.1 - Divulgar através das mídias sociais do poder público municipal;

Ação 20.2 - Valorizar os saberes das comunidades dar visibilidade aos anciãos e mestres;

Ação 20.3 - Incentivar a presença de autoridades municipais nos eventos.

Resultados: Festas populares regionais fortalecidas e a promoção de intercambio entre as comunidades sendo realizadas.

META 21: Garantir a preservação dos patrimônios, históricos, naturais, materiais e imateriais (2028)

Ação 21.1 - Propor legislação municipal para tombamento dos patrimônios;

Ação 21.2 - Realizar o mapeamento dos patrimônios e efetuar tombamento;

Ação 21.3 - Preservar de forma legal 100% dos patrimônios existentes, com destinação de recursos.

Resultado: Patrimônios, históricos, naturais, materiais e imateriais preservados.

META 22: Aumentar 100% o número de municípios que frequentam a biblioteca municipal - 2028

Ação 22.1-Trabalhar na divulgação, principalmente com as pessoas que necessitam de acessibilidade;

Ação 22.2 - Investir em projetos como contação de história, roda de leitura, inclusive levando nos bairros.

Ação 22.3 - Adequar a biblioteca a acessibilidade com compras de equipamentos eletrônicos específicos em tecnologia assistida e adequar alguns equipamentos já existentes;

Ação 22.4 - Investir em cursos básicos de língua estrangeira e de informática;

Ação 22.5 - Comprar acervos, principalmente na área da literatura que são mais procurados, para atualização;





Resultado: Aumentar em até 100% a frequência da biblioteca municipal.

META 23: Aumentar em até 100% a frequência de visitantes no museu - 2029

Ação 23.1 - Realizar campanha de divulgação do museu inclusive fora do estado;

Ação 23.2 - Realizar campanha de ampliação do acervo, tornar o acervo informatizado (PHL);

Ação 23.6 - Prever orçamento para aquisição de acervo para o museu.

Ação 23.7 - Comprar equipamento eletrônico em tecnologia assistida;

Ação 23.8 - Investir em exposições regionais, nacionais e internacionais;

Resultado: Aumento em 100% a frequência de visitantes no Museu.

META 24: Oferecer condições aos escritores de editar seus livros – 2027

Ação 24.1 - Criar editais para a área da literatura.

Resultado: Edital de literatura criado e lançado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Aquidauana/MS (2024-2034) teve a participação primordial dos diversos segmentos de cultura do município, cujos debates enriqueceram o processo de construção, resultando na efetiva representação dos anseios e propostas dos segmentos.

O Plano de Cultura não se trata apenas de um documento formal, mas sim um compromisso vivo com a riqueza e diversidade das expressões humanas. Que ele inspire conexões mais profundas entre pessoas, celebre tradições e dê voz aos novos criadores. Que promova um futuro onde todas as formas de arte e cultura sejam valorizadas, preservadas e acessíveis a todos. Que cada passo dado em direção à sua implementação seja guiado pela empatia, pelo respeito e pela visão de um mundo onde a cultura seja um pilar de união e compreensão mútua.

Importante ressaltar que esse plano poderá sofrer ajustes ao longo desses dez anos, haja vista, a dinamicidade dos termos relacionados a Cultura e legislações referentes às temáticas abrangidas

.Sebastião Fonseca

Presidente do Conselho de Políticas Culturais

Aline Bezerra da Costa Miranda

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito do Município de Aquidauana/MS

BIBLIOGRAFIA

AQUIDAUANA. Lei Complementar nº 009, de 12 de dezembro de 2008. Institui o Plano Diretor de Aquidauana e cria o Sistema de Planejamento Municipal. Aquidauana, MS, 2008.

AQUIDAUANA. Lei Municipal nº 2.098, de 04 de março de 2009. Cria o Fundo Municipal de Cultura. Aquidauana, MS, 2009.

AQUIDAUANA. Lei Ordinária nº 2.791, de 25 de julho de 2022. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do município de Aquidauana. Aquidauana, MS, 2022.

AQUIDAUANA. Prefeitura Municipal. Disponível em: <https://www2.aquidauana.ms.gov.br/>. Acesso em: 06/06/2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura. Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Aquidauana. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/aquidauana.html>. Acesso em: 10/06/2024.



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/05/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Aos 02 de julho de 2024 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.688.553/0001-30, estabelecida na Avenida Guaicurus, n.º 1097, Bairro Jardim Itamaracá, telefone: (67) 3355-1020 ou (67) 9.9906-4275, em Campo Grande - MS, CEP: 79.062-292, e-mail: financeiro@abcoxigenio.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Daniel Aparecido Da Fonseca**, CPF n.º 724.312.029-68; **TECH-SUL Medical Indústria e comércio LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85, estabelecida na Rua Nelson Espíndola, nº 138, Centro, telefone: (47) 3456-5033 ou (47) 9.8465-3032, em Barra Velha/SC, CEP 88.390-000, e-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br, neste ato representada pelo senhora **Mirian Stuaní de Almeida**, CPF nº 427.852.781-00, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 61/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de Gases Medicinais, tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, participante do Município de Aquidauana –MS e, conformw item 4.4 do ETP e item 11.2 do TR, não será permitida a adeão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pela Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.5. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.





- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.
- 4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.
- 4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.
- 4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

- 5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.
- 5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

- 7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 386.907,50 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sete reais, cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
03	Válvulas reguladoras com fluxometro	Un	30	R\$304,29	R\$9.128,70
04	Kit cateter nasal com copo umidificador	Un	30	R\$39,96	R\$1.198,80
Valor total do detentor				R\$ 10.327,50	

b) ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)
------	--------------------	---------	------------	---------------------





				Unitário	Total
01	Oxigênio medicinal 10m³ (cargas)	M³	8.000	R\$36,08	R\$288.640,00
02	Oxigênio medicinal 1m³ PPU (cargas)	M³	200	R\$199,82	R\$39.964,00
05	Oxigênio medicinal 2m³ PPU (cargas)	M³	200	R\$239,88	R\$47.976,00
Valor total do detentor				R\$ 376.580,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 22/05/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de julho de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA





Detentora da Ata

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI

Detentora da Ata

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Silvio Sussumo Nomura
CPF: 544.106.901-59

Enrique de Melo Albuquerque
CPF: 017.053.571-13

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 24/2024

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Silvio Sussunto Nomura CPF nº 544.106.901-59 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 02 de julho de 2024.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Ciente:

Silvio Sussumo Nomura
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2024
	Processo Adm.: 61/2024 Data do Processo: 06/05/2024

CNPJ: 03.452.299/0001-03 **Telefone:** (67) 3240-1400
Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova
CEP: 79200-000 - Aquidauana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 61/2024
- b) **Nr. Licitação:** 18/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 20/06/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição futura de Gases Medicinais, tipo oxigênio medicinal armazenado em cilindro, com cessão de equipamentos, cilindros e acessórios (válvulas reguladoras com fluxo metro e kit cateter) para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por um período de 12 (doze) meses.*

Participante: ABC COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ (CARGAS) - OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³ (CARGAS) Marca: propria oxm10	8.000,0	M ³	36,08	288.640,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 1 m ³ PPU (CARGAS) - OXIGENIO MEDICINAL 1 m ³ PPU (CARGAS) Marca: propria oxm1	200,000	M ³	199,82	39.964,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL 2m ³ PPU (CARGAS) - OXIGÊNIO MEDICINAL 2m ³ PPU (CARGAS) Marca: propria oxm2	200,000	M ³	239,88	47.976,00
Total do Participante:					376.580,00

Participante: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

3	VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXOMETRO - VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXOMETRO Marca: IFAB IFAB	30,000	UN	304,29	9.128,70
4	KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR - KIT CATETER NASAL COM COPO UMIDIFICADOR Marca: VENTCARE VENTCARE	30,000	UN	39,96	1.198,80
Total do Participante:					10.327,50
Total Geral:					386.907,50

Aquidauana, 20 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.464/0001-06, com o valor global de **R\$ 846.240,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para "Reforma e Ampliação do Laboratório do Município de Aquidauana/MS, parte do convênio nº 917605/2021/MSSAÚDE/CAIXA com o município de Aquidauana/MS". Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 02 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2024 à licitante vencedora do certame, sendo esta **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.464/0001-06, com o valor global de **R\$ 846.240,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada, para "Reforma e Ampliação do Laboratório do Município de Aquidauana/MS, parte do convênio nº 917605/2021/MSSAÚDE/CAIXA com o município de Aquidauana/MS". Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 02 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SERGIO HIROSHI YAMADA - ME

OBJETO: Confecção de Prótese dentária para atender os encaminhamentos de pacientes do SUS no Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com a quantidade e especificações contidas neste termo, para o período de 12 meses. Saldo remanescente.

VALOR: R\$ 253.960,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.39.00.00.00

10

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/07/2024 até 01/07/2025

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Felipe dos Santos Cabreira

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, SERGIO HIROSHI YAMADA - ME, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Felipe dos Santos Cabreira e Luiz Alberto Franchin Junior.





Pregão Presencial nº 43/2023.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 121/2024

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 121/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Felipe dos Santos Cabreira, CPF nº 018.407.061-98, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 02 de julho de 2024.

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora do contrato

Ciente:

Felipe dos Santos Cabreira
Fiscal do Contrato

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meio da CI Nº 600/2024/PLANEJAMENTO, motivado pelo PARECER Nº 1935/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD, conforme citado na CI antemencionada, a qual solicitou a anulação do Pregão Eletrônico para que fosse realizado novo processo na modalidade Concorrência. Considerando que após transcorrido o prazo recursal previsto no “aviso de suspensão de licitação e de intenção de anulação”, que foi devidamente publicado e divulgado, não houve interposição de recursos. Considerando também o despacho da Procuradoria Geral do Município favorável a anulação. Por meio deste termo, fica **ANULADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024 autorizada pelo Processo Administrativo nº 88/2024, cujo objeto era a “Contratação de empresa para revitalização de iluminação pública no município de Aquidauana/MS, em atendimento ao Convênio nº 950034/2023 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.”, podendo o Núcleo de Licitação e Contratos encerrar o Processo.

Aquidauana/MS, 02 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 42/2024

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Ata de Registro de Preço nº 22/2024

Aviso de Registro de Preços para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, considerando o termo de exclusão da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, da **Ata de Registro de Preço nº 22/2024, publicado na edição Nº 2.412, na página 01 do dia 17 de junho de 2024 do diário oficial do município**, vem por meio deste transferir os itens da seguinte forma:

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26: ITENS: **10 - Carbamazepina 200MG – Comprimido, 30- ENALAPRIL, MALEATO 5MG – COMPRIMIDO, 44- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (BR0267674) COMPRIMIDO, 59- PROMETAZINA, CLOR. 25 MG – COMPRIMIDO.**

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84: **Item 28- ENALAPRIL, MALEATO 10MG – COMPRIMIDO**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, **Item:**

9 - Carbamazepina 20MG - Xarope - Frasco 100ml.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, **Item: 17- CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML.**

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, **Item: 33 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG (BR0267657) COMPRIMIDO**

As empresas **DROGAFONTE LTDA, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** já possuem preço registrados na ata em tela.

E as empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA e PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** foram habilitadas e desta forma tornando se detentoras da **Ata de Registro de Preço nº 22/2024, do Pregão Eletrônico 12/2024.**

As demais disposições ficam inalteradas





Aquidauana/MS, 02 de julho de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Patricia Patussi Nascimento Panachuki
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ROBERTO CÉSAR SCHMITZ LTDA

OBJETO- Aquisição de 1 (um) trator de pneus para o município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.000 26.001 20.608.0215 2.133 4.4.90.52.00.00.00.00 243

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 28/05/2024 até 27/05/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Cipriano Mendes da Costa

FISCAL DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ROBERTO CÉSAR SCHMITZ LTDA,
Cipriano Mendes da Costa, Ronaldo Ângelo de Almeida e Ismael Francisco de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 83.682,50 (oitenta e Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, COMERCIAL K & D LTDA. Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Luciene de Souza Almeida e Claudiomiro Eloí .





EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 32.233,45 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Luciene de Souza Almeida e Claudiomiro Eloi .

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TERRABRAS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 2.836,45 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TERRABRAS COMERCIAL LTDA, Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Luciene de Souza Almeida e Claudiomiro Eloi .

EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI.

OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de Materiais de Expediente para atender a Secretaria de Saúde e Saneamento, por um período de 12 (doze) meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 8.881,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.301.0208 2.083 3.3.90.30.00.00.00.1.600 6

19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.30.00.00.00.1.600 28

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir do dia 28/06/2024 até 27/06/2025.

GESTORA DO CONTRATO: Patrícia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Luciene de Souza Almeida

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI., Patrícia Patussi Nascimento Panachuki, Luciene de Souza Almeida e Claudiomiro Eloi .





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 - Dispensa de Licitação nº 46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: **WEISS WEISS LTDA CNPJ 32.731.609/0001-27**

OBJETO: Aquisição de rodas de borracha, para manutenção da tabela de basquete do Ginásio poliesportivo de Aquidauana/MS

DOTAÇÃO: 12.000.12.003.27.812.221.2077.4.4.90.00.00.00 1500.000

VALOR: R\$ 2.136,00 (dois mil e cento e trinta e seis reais)

Data do empenho: 01/07/2024

GESTOR: Wellington Moresco – Presidente do Fundo de Desporto FEMA

FISCAL: Andreza Maria Batista Ferreira Flores CPF 046.206.081-06

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alair Souza Penha e Wellington Moresco

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 241 /2024

42/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: Aquisição futura de equipamentos musicais

DOTAÇÃO: Desp 20.2002.8..244.218 2056.3.3.90.32.99.00.00.00 /1.6600.0000

VALOR: R\$ 7.416,00 (sete mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Data do empenho: 18/06/2024

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Rosemary Bruno Bossay Candia- Secretaria municipal de Assistência Social





EDITAIS

Edital de convocação 01/2024

Escola Municipal Visconde de Taunay
Autorização: Criação nº 703/25
Deliberação CME/MS Nº 004 de 07/08/2009
Rua 03 Leste, s/nº - Dist. de Taunay
Fone: (67) 3258-1038 - CEP 79.200-000
Aquidauana - MS

A direção da Escola Municipal Visconde de Taunay, na pessoa da professora Maria Sandra de França Leanes, juntamente com a presidente da Associação de Pais e Mestres, no uso de suas atribuições legais conforme art. 8º, 9º, 12º e 13º do Estatuto Interno, CONVOCA toda a Comunidade Escolar para uma assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2024, às 7:00 horas, nesta instituição de ensino, com quantidade de associados que se encontrarem presentes para a discussão e deliberação da seguinte pauta:

1. Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Pais e Mestres ano Biênio 2024/2026.

Aquidauana/MS, 02 de julho de 2024.


Maria Sandra de França Leanes
Diretora
Portaria 232/2019



AQUIDAUANA PREV

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS – AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 31, § 6º, I da Lei Ordinária 111/2023.

Art. 1º Consoante ao teor do Comunicado Interno nº 003/2024 datado em 04/06/2024, expedido pelo Conselho Deliberativo, CONVOCA:

▪ A servidora **MILENA APARECIDA VASCONCELOS** na qualidade de suplente intitulada no Decreto Municipal nº 142/2022 a assumir a vaga do Conselho Deliberativo em substituição a titular Janaína Rezende Sandoval Izumi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e seus efeitos a contar data da publicação.

Aquidauana/MS, 01 de julho de 2024.

GILSON SEBASTIAO
MENEZES:43734804191

Assinado de forma digital por GILSON
SEBASTIAO MENEZES:43734804191
Dados: 2024.07.01 12:08:10 -04'00'

GILSON SEBASTIÃO MENEZES
DIRETOR PRESIDENTE

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº111/2023,

INFORMA E CONVOCA a todos os CONSELHEIROS que em razão do Congresso Nacional da ABIPEM realizado nos dias 26 a 28/06/2024 a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE JUNHO, do dia **28/05/2024, sexta-feira às 08h00min** será alterada para o dia **08/07/2024, segunda-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Abril/2024;
- Balancete competência Abril/2024;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Abril;
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Abril/2024;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Abril/2024;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Abril/2024;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade de Abril/2024;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 01 DE JULHO DE 2024

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, gratificação a servidora Sandra Inês de Souza de 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de julho de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

DECRETO Nº 33/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a gratificação concedida a servidora Caroline Cristina da Silva no Decreto nº52/2024 para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de julho de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente da Câmara –

(original assinado)

OUTROS

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, NA PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES, REALIZOU A POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR WILSON VICENTE FERREIRA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E POSSE ABAIXO.

JOSÉ GOMES PEREIRA NETO, ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, WILSON VICENTE FERREIRA, NO CARGO DE VEREADOR TITULAR, NA VAGA DEIXADA EM FUNÇÃO DA RENÚNCIA DO TITULAR, SENHOR YOUSSEF SALIBA - CPF 238.421.301-63, CONFORME TERMO DE RENÚNCIA DE FORMA LIVRE, ESPONTÂNEA, EXPRESSA, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, E CONFORME A DECISÃO JUDICIAL EM SEDE DE LIMINAR MONOCRÁTICA QUE TORNOU NULA A NOMEAÇÃO DO ENTÃO PRIMEIRO SUPLENTE DE VEREADOR DO MBD, SENHOR ANDERSON MEIRELES, NOS AUTOS Nº 1409482-40.2024.8.12.0000, EM TRÂMITE NA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E POR FORÇA DO DECRETO Nº 031/24, DE 1º DE JULHO DE 2024. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, VEREADOR NILSON PONTIM, DECLARA EMPOSSADO COMO TITULAR O 6º SUPLENTE DE VEREADOR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, SENHOR WILSON VICENTE FERREIRA, PELO PERÍODO DE DURAÇÃO DOS MANDATOS DOS ELEITOS PARA A LEGISLATURA DO QUADRIÊNIO DE 2021/2024. EU, LUIZ EDUARDO DOS REIS, LAVREI O PRESENTE TERMO.

JURAMENTO:

"PROMETO CUMPRIR, DEFENDER E MANTER AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEGALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO POVO AQUIDAUANENSE."

VEREADOR TITULAR EMPOSSADO DECLARA: "ASSIM EU PROMETO".

VEREADOR TITULAR WILSON VICENTE FERREIRA: (ASSINADO NO ORIGINAL)

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2024.

VER. NILSON PONTIM

- PRESIDENTE DA CÂMARA –



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL DO QUINQUÊNIO 2024/2029 DO INSTITUTO SOCIAL DOAF - "DE ÓRFÃOS À FILHOS", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja sede está situada em Aquidauana (MS), na Rua Antônio Campelo, s/nº QD 681 - Bairro Exposição, por seu presidente e associados, no uso das atribuições legais e estatutárias, artigos 30 e seguintes, CONVOCA, pelo presente EDITAL (prazo de acordo com artigo 19 do Estatuto), os associados e membros do MINISTÉRIO COMUNIDADE EVANGÉLICA MISSÃO IDE, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede da igreja, situada na Rua Giovani Toscano de Brito, 1904, Bairro Serraria, que ocorrerá no dia **17 de julho de 2024**, às **19h00**, em primeira convocação, com no mínimo a presença da maioria absoluta dos associados e membros (artigo 20 do Estatuto) e às **19h30min**, em segunda e última convocação, com presença de quaisquer números de membros, cuja discussão e deliberação tratará sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleições para composição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o quinquênio 2024/2029.
2. Aprovação do Estatuto Social.

Aquidauana, 01 de julho de 2024.


EMERSON DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

